



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.221, DE 29 DE MARÇO DE 1.993.

CIENTE
02/04/93
Nilton Duarte
Presidente

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários municipais e os proventos' do pessoal inativo e pensionistas municipais de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos Vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referên-cia anexa, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração do Município de Assis na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de fevereiro de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de março de 1.993.

JOSÉ SANTILLI-SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NÓBILE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de março de 1.993.

EUCLYDES NÓBILE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.221/93

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

FAIXA	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	2.227.483,31	2.707.526,55	3.291.014,81	4.000.247,52	4.862.324,00
B	2.338.859,54	2.842.901,91	3.455.564,99	4.200.259,84	5.105.440,88
C	2.455.802,03	2.985.046,87	3.628.341,53	4.410.271,84	5.360.711,39
D	2.578.594,97	3.134.298,75	3.809.759,67	4.630.783,72	5.628.745,61
E	2.707.526,55	3.291.014,81	4.000.247,52	4.862.324,00	5.910.183,73
F	2.842.901,91	3.455.564,99	4.200.259,84	5.105.440,88	6.205.694,79
G	2.985.046,87	3.628.341,53	4.410.271,84	5.360.711,39	6.515.977,11
H	3.134.298,75	3.809.759,67	4.630.783,72	5.628.745,61	6.841.773,59
I	3.291.014,81	4.000.247,52	4.862.324,00	5.910.183,73	7.183.865,48

FAIXA	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	5.910.183,73	7.183.865,48	8.732.032,73	10.613.840,85	12.901.189,07
B	6.205.694,79	7.543.057,17	9.168.633,14	11.144.530,17	13.546.246,50
C	6.515.977,11	7.920.211,62	9.627.062,93	11.701.756,49	14.223.558,47
D	6.841.773,59	8.316.221,36	10.108.418,17	12.286.845,91	14.934.736,77
E	7.183.865,48	8.732.032,73	10.613.840,85	12.901.189,07	15.681.476,27
F	7.543.057,17	9.168.633,14	11.144.530,17	13.546.246,50	16.465.548,65
G	7.920.211,62	9.627.062,93	11.701.756,49	14.223.558,47	17.288.826,16
H	8.316.221,36	10.108.418,17	12.286.845,91	14.934.736,77	18.153.216,07
I	8.732.032,73	10.613.840,85	12.901.189,07	15.681.476,27	19.060.932,14

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de março de 1.993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

